



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 710, DE 17 DE JUNHO DE 2.014.

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo no Município de Trabiju e dá outras providências”.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e:

CONSIDERANDO o feriado nacional que acontecerá no próximo dia dezanove (19), em comemoração a passagem religiosa de “*corpus christi*”;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar e disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais no dia vinte (20) de junho, faz saber que, neste ato, resolve e

DECRETA:

Art. 1º- Estabelecer, em caráter excepcional, que o dia 20 de junho de 2014 será considerado Ponto Facultativo Municipal e, portanto, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto em relação à Unidade Básica de Saúde Manoel Morales, sem prejuízo, ainda, da prestação dos serviços considerados essenciais.

§1º- Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste Decreto, àqueles emergenciais que forem realizados pela Unidade Básica de Saúde Manoel Morales, sendo que, em relação a essa Unidade de Saúde o expediente no dia 20 de junho encerrar-se-á às 12:00 horas.

§ 2º- Caberá ao dirigente do Departamento Municipal de Saúde a integral preservação e funcionamento dos serviços emergenciais.

§ 3º- O servidor público municipal que, por força das disposições contidas no parágrafo anterior, prestar serviços ao Município no dia acima referido, gozará do mesmo período de folga na semana seguinte, equivalente as horas trabalhadas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 17 de junho de 2.014.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal